CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PAISAGISMO -

Revisão 01: 28 de agosto de 2026.

Sumário

1 . INTRODUÇÃO 4
1.1 - OBJETO 4
1.2 - DESCRITIVO 4
1.3 - JUSTIFICATIVA 5
1.4 - CONTRATANTE 5
1.5 - CONTRATADA 6
1.6 - FISCALIZAÇÃO 6
1.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
1.8 - SUBCONTRATAÇÕES 8
1.9 - PRAZO DE EXECUÇÃO 8
1.10 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 8
1.11 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 8
1.12 - ADITAMENTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO 9
1.13 - GARANTIA 10
1.14 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
2 . SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 11
2.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL 11
2.2 - SUPERVISÃO TÉCNICA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL 11
2.3 - DEMAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS 11
2.4 - ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12
2.5 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 12
2.6 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO 12
3 . MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
3.1 - REQUISITOS GERAIS DAS MUDAS 14
3.2 - ESPÉCIES VEGETAIS 15
3.3 - DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS – ÁREA EXTERNA 17
3.4 - DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS – ÁREA INTERNA 19
3.5 - VASOS ORNAMENTAIS 19
3.6 - DESCRIÇÃO DOS VASOS ORNAMENTAIS 20
3.7 - OUTROS ELEMENTOS 21
3.8 - SERVIÇOS PRELIMINARES 22

3.9 - PLANTIO..... 24
4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 27

1 . INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETO

1. O objeto deste Caderno de Especificações Técnicas compõe-se de:
- **a.** Fornecimento de mudas para o ambiente interno e externo da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar;
- **b.** Fornecimento e garantia de assistência técnica de vasos de plantas e subsídios necessários ao plantio de mudas no seu interior.
- **c.** Contratação de empresa especializada para executar o paisagismo nos canteiros da fachada principal da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e plantio das mudas nos vasos de plantas objetos desta contratação.

1.2 - DESCRITIVO

1. Esta especificação estabelece as características técnicas e os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada visando:
- a. À recomposição do paisagismo dos canteiros da fachada principal da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, incluindo o fornecimento de mudas, insumos e a execução dos serviços de plantio; e
- b. Ao fornecimento de vasos e plantas ornamentais destinados à composição paisagística dos ambientes internos da edificação
- c. Execução dos serviços de recomposição paisagística nos canteiros da fachada principal da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e o fornecimento de mudas e vasos de plantas, bem como o plantio dessas, para esta procuradoria, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43 – Brasília/DF, CEP 70.800-921.

2. As intervenções para a recomposição do paisagismo mencionada acima ocorrerão conforme descrito a seguir:
- a. Remoção de plantas existentes, determinadas a serem retiradas de acordo com Projeto Executivo fornecido pelo CONTRATANTE;
- b. Remoção da forração existente, nas áreas delimitadas para plantio de acordo com Projeto Executivo fornecido pelo CONTRATANTE;
- c. Preparo do solo;
- d. Plantio de mudas, de acordo com a disposição indicada no Projeto Executivo fornecido pelo CONTRATANTE;
- e. Aplicação de coberturas de solo e acabamentos residuais, nas áreas delimitadas de acordo com Projeto Executivo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f. Limpeza geral.

3. As especificações técnicas desse objeto compõem-se de:
- a. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- b. Planilha de Quantitativos;
- c. Cronograma Físico-Financeiro.

4. Serão documentos complementares a estas especificações, independentemente de transcrição, as normas técnicas brasileiras que couberem e instruções técnicas de

fabricantes. O emprego de materiais equivalentes aos que constem nestas especificações não poderá ser feito sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

5. Casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, cuja existência de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço executado. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo à CONTRATADA alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.

6. A inobservância das presentes especificações técnicas implica em não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7. Caso venham a ser utilizadas outras indicações de materiais, cuja similaridade apresentada pela CONTRATADA venha a alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá à CONTRATADA elaborar o detalhamento necessário para que a FISCALIZAÇÃO aprove o material sugerido.

8. Conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 42, a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

a. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
b. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
c. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada".

1.3 - JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperar o desgaste visual das jardineiras da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (PGJM). Embora a vegetação atual apresente estado vegetativo regular, ela se mostra esteticamente estática, monocromática e desconectada das diretrizes modernas de arquitetura institucional humanizada. A revitalização pretendida busca promover a valorização do patrimônio imobiliário público, criar um ambiente institucional mais acolhedor, dinâmico e saudável para a prestação dos serviços públicos, e garantir a eficiência operacional futura mediante a introdução de espécies de alta durabilidade, baixo consumo hídrico e reduzida necessidade de manutenção. Ademais, a aquisição de mudas e jarros de plantas para os ambientes internos das procuradorias visa converter diretrizes normativas do CNMP relativas às ações de promoção da saúde mental em soluções concretas, acessíveis e economicamente viáveis, por meio da humanização dos espaços internos.

1.4 - CONTRATANTE

1. Para efeito das presentes especificações, o termo MPM significa Ministério Público Militar,

que será a CONTRATANTE dos serviços.

1.5 - CONTRATADA

1. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto.

1.6 - FISCALIZAÇÃO

1. O termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o MPM perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

1.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal especializado para execução do objeto.
2. A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.
3. Todos os profissionais que participarem da execução dos serviços deverão estar uniformizados, com o nome da firma no uniforme e identificação com nome e função.
4. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, conta com as concessionárias de serviços públicos relativos essa contratação e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5. Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais, que participarem da execução do serviço, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.
6. Manter as áreas de trabalho, circulação e dependências utilizadas (inclusive sanitários) limpas, organizadas e livres de riscos de acidentes, providenciando o recolhimento diário e o descarte adequado de embalagens, serragem, sobras de materiais e demais resíduos gerados pela execução dos serviços.
7. A CONTRATADA é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.
8. Além das técnicas estabelecidas em Lei, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por falta de perfeição ou segurança nos trabalhos realizados, falta de execução global dos serviços contratados e danos ou prejuízos causados ao MPM ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
9. A CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o local, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
10. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão dos serviços, e não utilizará o nome do MPM para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais,

municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12. A CONTRATADA cuidará para que todas as dependências e instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais/produtos estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

13. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas do MPM, inclusive dos horários permitidos para trabalho. Os serviços serão executados em horário definido no Contrato.

14. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas ABNT que lhe sejam aplicáveis.

15. O objeto deverá ser executado sob responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabiliza também por manter a garantia e executar a manutenção corretiva.

16. O engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

18. Conforme disposições do artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, a Contratada concorda com a adequação do projeto e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21.

19. Nos termos do artigo 14 e do artigo 17 §1º do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, bem como, em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos no art. 125 da lei 14.133/21.

20. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à FISCALIZAÇÃO.

21. Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

22. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, inclusive arcando com todas as despesas referentes a pessoal, equipamentos e consumos.
23. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
24. Todas as convocações do CONTRATANTE deverão ser atendidas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

1.8 - SUBCONTRATAÇÕES

1. Fica vedada a subcontratação dos serviços descritos. Deste modo, a CONTRATADA deverá possuir todo o corpo técnico destinado à execução desses serviços.
2. Fica autorizada a locação de máquinas e equipamentos (motosserra, trator de esteira, pá carregadeira etc.) com profissional habilitado para operação.

1.9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA terá até **30 (trinta) dias corridos** de prazo para concluir os serviços, contados a partir do 7º (sétimo) dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço.
2. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de seus profissionais, deverão ser apresentadas em até 07 dias corridos após o início da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
3. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo em virtude do descumprimento do cronograma.

1.10 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente quando este for concluído integralmente, de acordo com o previsto no Contrato e seus anexos, sendo lavrado o respectivo termo em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
2. O Termo de Recebimento Definitivo do serviço será lavrado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e após atendidas e solucionadas todas as reclamações, porventura feitas pela Fiscalização.
3. O pagamento de parcela referente a 10% do valor total do contrato será atrelado ao recebimento definitivo, conforme as ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – 2014 elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.11 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os custos e encargos necessários à consecução do objeto da contratação, de forma integral, diretos e indiretos, impostos e taxas inclusos, incidentes sobre todas as etapas do serviço, além do lucro do licitante. Sendo que itens como tributos e lucro, devem estar descritos no BDI da proposta e não nos preços unitários dos insumos.
2. A CONTRATANTE não realizará medições, inclusive parciais, de serviços não concluídos que estejam com qualidade deficiente ou que apresentem pendências como “arremates”,

ausência de acessórios e outros itens essenciais para garantia da boa funcionalidade e/ou acabamento do produto final/serviços.

3. Tendo em vista que a contratação se dará por regime de empreitada por preço global, a execução física dos serviços deverá estar adequada à execução financeira de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado na Contratação, evitando-se medições e pagamentos de etapas não concluídas e/ou valores em desacordo com o previsto.
4. A medição dos itens da Administração Local será realizada em conformidade com a execução financeira da obra e seus itens serão medidos de forma proporcional a essa execução.
5. A Administração abstém-se de efetuar medições e pagamentos de etapas não concluídas e/ou de etapas futuras executadas pela contratada antes da conclusão da respectiva etapa da forma em que figura no cronograma físico-financeiro contratual.
6. A Nota Fiscal, inclusive certidões e demais documentações necessárias à liquidação e pagamento, deverão ser encaminhadas, via mensagem eletrônica (e-mail) aos cuidados da Comissão de Fiscalização.

1.12 - ADITAMENTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Em regra, os aditivos serão admitidos somente nos casos de necessidade de alteração do projeto a pedido da Administração, tendo em vista a cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária do contratado.
2. Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença.
3. A análise de solicitação de correção de quantitativos de serviço em planilha orçamentária motivada por erro ou omissão de projeto em contrato de construção de edificação no regime de execução de empreitada por preço global deve seguir a seguinte a metodologia:
    a. Identificar se a diferença de quantitativo tem origem em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação.
    b. Não será objeto de aditivo divergências nos critérios de quantificação adotados pela administração, somente quando ocorrer erro de projeto devidamente analisado e comprovado pela fiscalização.
    c. Após verificado que o pedido decorre de erro ou omissão no projeto, qualificar a relevância financeira, atendendo as seguintes condições:
        i. Figurar entre os itens da classe “A” na curva ABC;
        ii. Avaliar se a subestimativa apresentada não está compensada por distorções de outros serviços de relevância equivalente;
        iii. A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI aplicado ao grupo de item da planilha sintética.
4. Caso a composição do BDI não seja apresentada pela empresa contratada, a planilha de referência apresentada pela administração na licitação servirá como base de cálculo.
5. Os itens classificados na curva ABC como “B” e “C” não permitem aditivos ou supressões de quantidade devido a erros de projeto.

6. Para a concessão de aditivos de quantidades, no caso de erros ou omissão do projeto, será avaliada a existência de compensação financeira por outros serviços, também do grupo A, executados a menor, bem como se a alteração contratual não modificaria o resultado classificatório da licitação.
7. A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.
    a. As alterações contratuais não poderão ultrapassar o limite de 25% (ou 50% para o caso de reformas), conforme previsto no art. 125 da lei 14.133/21 e, no caso de alteração em decorrência de erro ou omissão do projeto, o limite de 10% previsto no art. 42, §4º, III, do Decreto 7.581/2011.

1.13 - GARANTIA

1. O prazo de garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo e englobará a substituição de espécies de planta, caso estas morram. Dentro desse período, a CONTRATADA deverá substituir sem custo adicional para a CONTRATANTE, todas as mudas que apresentarem morte, declínio fitossanitário (doenças) ou que não demonstrarem desenvolvimento saudável, após a emissão de notificação formal pela fiscalização.
2. A CONTRATADA deverá replantar as mudas substituídas, seguindo as mesmas especificações técnicas de preparo do solo e plantio constantes no projeto.
3. As mesmas condições de prazo de garantia e substituição serão aplicadas ao fornecimento de vasos de plantas e objetos relacionados, nos casos de desgaste ou quaisquer avarias.
4. A substituição deverá ser realizada em um prazo máximo de 15 dias após a notificação oficial da PGJM.
5. O ônus financeiro e operacional da substituição de objetos desta contratação será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo aceitáveis aditivos contratuais para este fim.

1.14 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar o objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, nas seguintes localidades:
    1.1. Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM: Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43 – Brasília/DF, CEP 70.800-921.

2 . SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.
3. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, exames, EPI, ferramentas, vigilância, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e materiais de expediente, durante todo o período da obra.
4. Deverá ser mantido no canteiro de obras 01 (um) ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL, em tempo parcial durante toda a execução dos serviços.
5. Deverá ser mantido no canteiro de obras 01 (um) JARDINEIRO com encargos complementares, em tempo integral durante toda a execução dos serviços.
6. As medições referentes ao pagamento da administração local da obra serão realizadas obedecendo ao MANUAL DO TCU, por percentual de obra executado, ou seja, a medição dos itens da Administração Local será realizada em conformidade com a execução financeira da obra e seus itens serão medidos de forma proporcional à essa execução. A Administração não efetuará medições e pagamentos de etapas não concluídas e/ou de etapas futuras executadas pela contratada antes da conclusão da respectiva etapa da forma em que figura no cronograma físico-financeiro contratual.

2.2 - SUPERVISÃO TÉCNICA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL

1. Aplicação:
    a. Mão de obra necessária para Administração, conforme previsto no contrato e seus anexos.
    b. ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL, em tempo parcial, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.
2. Características Técnicas / Especificação:
    a. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
    b. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para os serviços, obedecendo ao disposto no contrato e seus anexos.
    c. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar substituto durante o período.

2.3 - DEMAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

1. Aplicação:
    a. Mão de obra necessária para administração, além do engenheiro agrônomo.

b. JARDINEIRO ENCARREGADO GERAL, em tempo integral, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

2. Outros funcionários da obra:
   a. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, e todo aquele profissional que julgar necessário.

2.4 - ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **07 (sete) dias** corridos após o início da vigência contratual, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de seus profissionais referentes à execução dos serviços e deverá mantê-la no local.

2.5 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. UNIFORME
   a. Aplicação:
      i. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.
      ii. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
   a. Aplicação:
      i. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme as normas pertinentes.
      ii. Normas Específicas:
         1. Norma Regulamentadora NR-6.
      iii. Características Técnicas / Especificação:
         1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

2.6 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis e normas técnicas aplicáveis em vigor.

2. A CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções e providências para que seus operários trabalhem de maneira segura, em ambientes salubres, prevendo a utilização de EPI's necessários e adequados, os quais deverão ter CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).

3. Especial atenção deverá ser dada às áreas que serão destinadas para a guarda e distribuição de materiais e para a permanência temporária e curta dos materiais provenientes das demolições, pois os mesmos deverão ser retirados imediatamente, por conta da CONTRATADA, da área de prestação dos serviços.

4. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.
5. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

3 . MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas estabelece os requisitos mínimos para o fornecimento de mudas, vasos ornamentais, insumos, preparo das áreas de plantio e execução dos serviços de implantação paisagística previstos nesta contratação.
2. As espécies vegetais deverão ser fornecidas e implementadas conforme o Projeto Executivo de Paisagismo, observando-se as exigências de qualidade, porte, sanidade, distribuição espacial, quantitativos e demais critérios estabelecidos neste Caderno de Especificações Técnicas.
3. Todos os serviços deverão ser executados de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das espécies vegetais, a uniformidade estética da composição paisagística e durabilidade dos elementos implantados.

3.1 - REQUISITOS GERAIS DAS MUDAS

1. Todas as mudas fornecidas deverão:
   - **a.** corresponder exatamente à espécie especificada em projeto e neste Caderno de Especificações Técnicas;
   - **b.** estar identificada por etiqueta contendo nome científico e nome popular;
   - **c.** apresentar padrão uniforme de porte para cada lote fornecido;
   - **d.** apresentar sistema radicular plenamente formado, consolidado e isento de raízes expostas, enovelamentos ou raízes danificadas;
   - **e.** estar acondicionada em recipiente adequado ao seu porte, em bom estado de conservação, contendo substrato compatível com a espécie e em condições adequadas de desenvolvimento;
   - **f.** estar saudável, livre de pragas, doenças ou danos mecânicos;
   - **g.** apresentar desenvolvimento compatível com a espécie;
   - **h.** ser provenientes de viveiros comerciais legalmente estabelecidos;
   - **i.** ser entregues irrigadas e aptas ao plantio imediato.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar total ou parcialmente lotes de mudas que apresentarem:
   - **a.** espécie divergente;
   - **b.** porte significativamente inferior ao especificado;
   - **c.** sistema radicular deficiente;
   - **d.** danos mecânicos;
   - **e.** sinais de pragas e doenças;
   - **f.** deficiência nutricional ou hídrica severa;
   - **g.** divergência significativa com as especificações detalhadas aqui neste Caderno de Especificações Técnicas;
   - **h.** desuniformidade excessiva dentro do mesmo lote.

Nota: Não serão aceitas justificativas relacionadas a danos, avarias ou comprometimento da qualidade das mudas decorrentes de acondicionamento, manuseio ou transporte inadequados.

3.2 - ESPÉCIES VEGETAIS

1. As espécies vegetais destinadas às áreas internas e externas objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas e quantitativos descritos a seguir.

ESPÉCIES PARA PLANTIO – ÁREA EXTERNA					
Ref.	**Nome popular**	**Nome científico**	**Foto exemplificativa**	**Porte desejado**	**Quantidade**
E01	Cróton Petra	*Codiaeum variegatum*		60 a 80 cm de altura	50 un
E02	Capim-Texas-Rubro	*Pennisetum setaceum rubrum*		40 a 50 cm de altura	320 un
E03	Zamia Azul	*Zamia furfuracea*		40 a 50 cm de altura	40 un
E04	Liriope variegata	*Liriope muscari 'Variegata'*		20 a 30 cm de altura	1149 un

E05	Liriope verde	*Liriope spicata*		20 a 30 cm de altura	1080 un
E06	Agave Rajada	*Agave angustifolia 'Variegata'*		40 a 60 cm de diâmetro	8 un
ESPÉCIES PARA PLANTIO – ÁREA INTERNA					
E07	Zamioculca	*Zamioculcas zamiifolia*		60 a 80 cm de altura	14 un

3.3 - DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS – ÁREA EXTERNA

1. ESPÉCIE - E01 - CRÓTON PETRA

1.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Codiaeum variegatum 'Petra'* (Cróton Petra), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

1.1.1. Porte desejado

Altura mínima da muda de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) cm a partir do colo da planta (nível de substrato) até o topo da folhagem mais alta.

1.1.2. Formação de copa

Planta bem ramificada desde a base, com no mínimo 3 (três) hastes principais ou galhos estruturados, apresentando folhagem densa, viçosa e com a coloração multicolorida típica da variedade bem definida.

1.1.3. Acondicionamento

Mudas fornecidas em vaso plástico rígido ou bolsa plástica com capacidade mínima de 5 (cinco) litros.

1.2. Quantidade

1.2.1. Área ocupada

81,87 m².

1.2.2. Quantidade de mudas

50 mudas, conforme projeto.

2. ESPÉCIE – E02 – CAPIM TEXAS-RUBRO

2.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Pennisetum setaceum 'Rubrum'* (Capim-texas-rubro), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

2.1.1. Porte desejado

Altura da muda de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) cm, medidos a partir do colo da planta até a extremidade superior da folhagem.

Nota: Desconsiderar a altura das inflorescências/plumas para efeito desta medição.

2.1.2. Formação de touceira

Muda bem perfilhada, formando uma touceira densa e vigorosa com múltiplas hastes, apresentando a coloração purpúrea/avermelhada intensa e característica da variedade.

2.1.3. Acondicionamento

Mudas fornecidas em vaso plástico rígido ou bolsa plástica com capacidade mínima de 2 (dois) litros

Nota: Não será permitida a utilização de tutores, estacas ou amarrações mecânicas para a sustentação das touceiras, devendo o efeito ereto ser obtido exclusivamente pelo vigor natural da muda.

2.2. Quantidade

2.2.1. Área ocupada

42,75 m².

2.2.2. Quantidade de mudas

320 mudas, conforme projeto.

3. ESPÉCIE – E03 – ZAMIA-AZUL

3.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Zamia furfuracea* (Zamia-azul/Palmeira-de-papelão), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

3.1.1. Porte desejado

Altura da muda de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) cm, medidos a partir do colo da planta até o ápice natural das folhas mais altas.

3.1.2. Diâmetro do cáudice (tronco/base)

Diâmetro do cáudice mínimo de 6 (seis) cm na base bulbosa (colo), garantindo a maturidade mínima exigida para o porte.

3.1.3. Acondicionamento

Fornecida em vaso plástico rígido ou bolsa plástica com capacidade mínima de 10 (dez) litros.

3.2. Quantidade

3.2.1. Área ocupada

46,82 m².

3.2.2. Quantidade de mudas

40 mudas, conforme projeto.

4. ESPÉCIE – E04 – LIRIOPE VARIEGATA

4.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Liriope muscari 'Variegata'* (Liriope Variegata), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

4.1.1. Porte desejado

Altura da muda de 20 (vinte) a 30 (trinta) cm.

4.1.2. Acondicionamento

Fornecida em recipiente com capacidade mínima de 1 (um) litro.

4.2. Quantidade

4.2.1. Área ocupada

76,03 m².

4.2.2. Quantidade de mudas

1149 mudas, conforme projeto.

5. ESPÉCIE – E05 – LIRIOPE SPICATA

5.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Zamia furfuracea* (Zamia-azul/Palmeira-de-papelão), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

5.1.1. Porte desejado

Altura da muda de 20 (vinte) a 30 (trinta) cm.

5.1.2. Acondicionamento

Fornecida em recipiente com capacidade mínima de 1 (um) litro.

5.2. Quantidade

5.2.1. Área ocupada

72,58 m².

5.2.2. Quantidade de mudas

1080 mudas, conforme projeto.

6. ESPÉCIE – E06 – AGAVE RAJADA

6.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Agave angustifolia 'Variegata'* (Agave Rajada), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

6.1.1. Porte desejado

Diâmetro de roseta entre 40 (quarenta) a 60 (sessenta) cm.

6.1.2. Acondicionamento

Fornecida em vaso plástico rígido ou bolsa plástica com capacidade mínima de 5 (cinco) litros.

6.2. Quantidade

6.2.1. Quantidade de mudas

08 mudas, conforme projeto.

3.4 - DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS – ÁREA INTERNA

1. ESPÉCIE – E07 – ZAMIOCULCA

1.1. Objeto

Fornecimento e plantio de mudas de *Zamioculcas zamiifolia* (Zamioculca), devendo apresentar as seguintes características biométricas e de acondicionamento:

1.1.1. Porte desejado

Altura da muda de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) cm, medidos a partir do colo da planta até o ápice natural das folhas mais altas.

1.1.1. Acondicionamento

Fornecido em vaso de plástico rígido, com capacidade compatível com o porte especificado da muda e dimensões adequadas para acomodação integral nos cachepôs previstos nesta contratação, sem a necessidade de adaptações, cortes ou substituições do recipiente de origem.

1.2. Quantidade

1.2.1. Quantidade de mudas

14 mudas.

3.5 - VASOS ORNAMENTAIS

1. Os vasos ornamentais objeto desta contratação deverão ser fornecidos conforme as características técnicas, dimensões e quantitativos descritos a seguir.

Ref.	Objeto	Foto exemplificativa	Porte desejado	Quantidade
V01	Cachepô médio para planta ornamental		50 cm de altura	10 unidades
V02	Cachepô grande para planta ornamental		70 cm de altura	4 unidades

3.6 - DESCRIÇÃO DOS VASOS ORNAMENTAIS

1. CACHEPÔ MÉDIO PARA PLANTA ORNAMENTAL

1.1. Objeto

Fornecimento de vaso para de planta ornamental, destinado a composição paisagística de ambientes internos da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, seguindo as seguintes características técnicas:

1.1.1. Descrição

Vaso ornamental médio em polietileno com proteção UV com altura aproximada de 50 (cinquenta) cm, a ser utilizado como cachepô para receber vaso auxiliar contendo a espécie vegetal ornamental, Zamioculca (*Zamioculcas angustiifolia*) com porte aproximado de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) cm. O conjunto deverá ser fornecido completo, com substrato adequado à espécie e acabamento em casca de pinus.

1.1.2. Dimensões

Base B1 = 18 cm; Boca B2 = 24 cm; Altura H = 50cm, Diâmetro D = 29 cm.

1.1.3. Acabamento

Confeccionado em polietileno na cor Terracota.

1.1.4. Modelo de referência

Vaso Vietnamita, Vasap

1.1.5. Local

Copa Central e Sala de Acolhimento

1.2. Quantidade

10 unidades

2. CACHEPÔ GRANDE PARA PLANTA ORNAMENTAL

2.1. Objeto

Fornecimento de vaso para de planta ornamental, destinado a composição paisagística de ambientes internos da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, seguindo as seguintes características técnicas:

2.1.1. Descrição

Vaso ornamental médio em polietileno com proteção UV com altura aproximada de 70 (setenta) cm, a ser utilizado como cachepô para receber vaso auxiliar contendo a espécie vegetal ornamental, Zamioculca (*Zamioculcas angustiifolia*) com porte aproximado de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) cm. O conjunto deverá ser fornecido completo, com substrato adequado à espécie e acabamento em casca de pinus.

2.1.2. Dimensões

Base B1 = 22 cm; Boca B2 = 32 cm; Altura H = 70 cm, Diâmetro D = 39 cm.

2.1.3. Acabamento

Confeccionado em polietileno na cor Terracota.

2.1.4. Modelo de referência

Vaso Vietnamita, Vasap

2.1.5. Local

Copa Central

2.2. Quantidade

4 unidades.

3.7 - OUTROS ELEMENTOS

3. CASCA DE PINUS

3.1. Objeto

Casca de pinus natural, destinada à cobertura decorativa e proteção de solo nas jardineiras, canteiros e vasos.

3.1.1. Descrição

Fornecimento e distribuição de camada de forração de casca de pinus de 5 cm, nos vasos e jardineiras, para melhor acabamento e manutenção da umidade do solo.

O produto deverá ser devidamente beneficiado, limpo, seco e isento de impurezas, resíduos, pragas, materiais estranhos e substâncias tóxicas.

Deverá apresentar granulometria média, em fragmentos adequados ao uso paisagístico, com tamanho uniforme ou similar.

Deverá ser fornecida em embalagem resistente, apropriada ao transporte e armazenamento

3.1.2. Dimensões

Granulometria média, distribuída em camada de 5cm.

3.1.3. Local

Nos vasos e canteiros onde forem plantados Crótons e Agaves, conforme projeto de paisagismo.

3.2. Quantidade

5,60 m³

3.8 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1. LIMPEZA DA ÁREA

1.1. Descrição

1.1.1. O espaço destinado ao plantio deverá ser inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos, torrões, rizomas de outras plantas, e outros. A vegetação daninha deverá ser totalmente erradicada das áreas de plantio e recuperação.

1.1.2. O início da distribuição da terra de plantio só poderá ocorrer após vistoria e autorização da fiscalização.

1.1.3. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura das covas deverá ser realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados.A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio.

2. CUIDADOS

2.1. Descrição

2.1.1. Os funcionários deverão utilizar materiais adequados e compatíveis com as normas técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, além dos equipamentos de proteção individual e coletivos que se façam necessários, conforme normas regulamentadoras.

2.1.2. O entorno da área a ser trabalhada, como muretas, passeios, paredes, etc., deverão ser protegidos.

2.1.3. Antes de iniciar o revolvimento do solo, a Contratada deverá verificar a existência de instalações hidráulicas, elétricas, drenagem e outros que possam interferir na implantação das áreas verdes.

3. LOCAÇÃO

3.1. Descrição

3.1.1. A locação de todos os elementos deverá ser feita conforme projeto. As áreas de plantio, canteiros, covas, calçamentos, etc., deverão ser demarcadas com a utilização de estacas, mangueiras, cal, etc.

3.1.2. Na hipótese de serem constatadas incompatibilidades entre o local de plantio e os elementos do projeto e havendo necessidade de alterações deste, os fatos deverão ser comunicados à fiscalização para autorização das alterações.

3.1.3. As covas deverão ser executadas em zigzag. O plantio só deverá ser realizado em linha quando previsto em projeto.

3.1.4. As plantas deverão ser locadas conforme projeto, observando-se sempre a posição de caixas de instalações pluviais e elétricas ou a existências de outras interferências.

4. TERRA PARA PLANTIO

4.1. Descrição

4.1.1. A terra de plantio deverá ser de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, deverão ser depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

5. PREPARO DO SOLO

5.1. Descrição

5.1.1. Deverá ser feita a análise do pH do solo e sua fertilidade e, no caso de necessidade de correção, essa deverá ser realizada de acordo com os resultados da análise química. O pH ideal para a maioria das plantas ornamentais está entre 6,0 e 6,5.

5.1.2. Em solos ácidos, uma média de 100 a 400g de calcário dolomítico por m² deverá ser incorporado ao substrato para sua regularização.

5.1.3. O solo deverá ser revolvido a uma profundidade de aproximadamente 20cm para o rompimento da camada superficial.

5.1.4. No caso de necessidade de substituição, deverá ocorrer a uma camada de 20 cm de profundidade, utilizando-se terra de boa procedência, de densidade leve, boa drenagem e aeração, coloração vermelho escuro a marrom e livre de qualquer tipo de erva daninha.

5.1.5. Durante a colocação da terra, deverão ser executados as modificações do relevo no terreno, ou seja, o volume, a forma que o canteiro ou jardim terá, conforme projeto.

5.1.6. A adubação: a utilização de adubo orgânico, esterco de boi bem curtido, é indispensável para o bom desenvolvimento das plantas. O ideal, se possível, é que a incorporação do adubo ao solo seja realizada 20 dias antes do plantio (ou que o mesmo já esteja fermentado), numa relação de 5kg/m². Ou ainda, incorporação de calcário e adubo na seguinte proporção: 250g de calcário; 200g de adubo químico (10-10-10) e 300g de húmus de minhoca/ m².

6. ESCOLHA DAS MUDAS

6.1. Descrição

6.1.1. As mudas deverão ser adquiridas conforme projeto, caderno de especificações técnicas e planilha de quantitativos e custos, respeitando as especificações de tipo, cor, tamanhos e outras observações relevantes.

6.1.2. As mudas, bem como torrões e embalagens, deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças ou deficiências nutricionais e estar em boas condições de formação e desenvolvimento, para maior garantia do plantio. A terra do torrão não poderá conter ervas daninhas. Todas as mudas com má formação, as atacadas por pragas e doenças, bem como aquelas com raizame abalado pela quebra de torrões serão rejeitadas. Se o período de espera das mudas for maior que 2 ou 3 dias, deverá ser providenciada uma cobertura ripada, ou tela (50% de sombra), impedindo a incidência direta do sol nas mudas.

6.1.3. O transporte das mudas deverá ser feito de maneira a evitar danos em suas partes. As de maior porte deverão ter suas folhas e galhos amarrados.

6.1.4. Antes do plantio, manter as mudas protegidas da ação do sol excessivo e do vento de acordo com a necessidade de cada uma. Plantá-las o mais rapidamente possível.

3.9 - PLANTIO

1. COVAS PARA PLANTIO

1.1. Descrição

1.1.1. Após o preparo do solo, deverá ser procedido o estaqueamento para demarcação das covas, conforme projeto.

1.1.2. Na abertura das covas deve-se ter o cuidado de separar a terra da superfície da camada mais profunda, que não deverá retornar à cova. O fundo receberá uma cobertura de terra vegetal especial preparada com adubo.

1.1.3. As covas serão cúbicas, recomendando-se executá-las de acordo com o tamanho dos torrões (desde que não se verifiquem dobras nas raízes das mudas), nas dimensões mínimas de:

1.1.3.1. 0,40x0,40x0,40: plantio de arbustos.

2. SISTEMA DE PLANTIO

2.1. Descrição

2.1.1. Na véspera do plantio, as mudas deverão receber rega abundante. Elas deverão ser totalmente retiradas de sua embalagem tomando-se cuidado para não danificar o torrão da planta. Apenas as embalagens feitas com materiais orgânicos como o sisal, poderão ser mantidas na hora do plantio. O início do plantio só poderá ocorrer após vistoria e autorização da fiscalização.

2.1.2. As mudas deverão ser colocadas nas covas, de tal modo que as raízes fiquem livres. Sua colocação deve ser preferencialmente na posição vertical, caso não haja especificação de outra forma de plantio em projeto, de maneira que a superfície do torrão fique a 5cm abaixo do nível do solo. Espalhar a terra vegetal com substrato cuidadosamente em torno do torrão. Após o preenchimento da cova, aperta-se levemente em torno do pé da muda. Durante o plantio a terra deverá ser irrigada.

2.1.3. Após o plantio das mudas, deverá ser formada ao redor das covas uma bacia ou coroa destinada a reter a água das chuvas ou regas.

3. PLANTIO SOBRE LAJES

3.1. Descrição

3.1.1. Além de todos os procedimentos gerais descritos anteriormente, no caso de áreas ajardinadas em lajes, será necessária a verificação da existência de sistema de drenagem, de maneira que evite o acúmulo de água e problemas de infiltração. Deve-se aplicar uma fina tela de arame sobre cada os ralos existentes, evitando que as raízes cresçam para dentro dos canos.

3.1.2. Antes da colocação da terra deverá ser feito um sistema de drenagem contendo uma camada de argila expandida diretamente sobre a manta asfáltica recoberta por manta geotêxtil - bidim. Isso permite o escoamento eficaz da água, evitando que o solo fique encharcado e prevenindo entupimentos. A manta geotêxtil – bidim - deve ser esticada sobre a argila e colada sobre as paredes da laje. (figura 1)

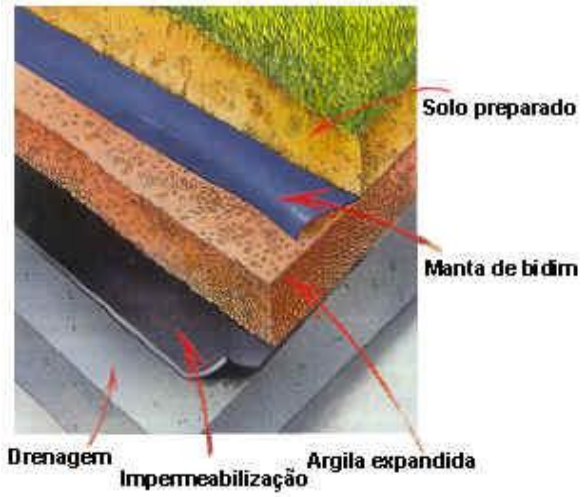

Figura 1 - Impermeabilização

4. IRRIGAÇÃO

4.1. Descrição

4.1.1. A água utilizada na irrigação deverá ser limpa, isenta de substâncias nocivas e prejudiciais à terra e às plantas.

4.1.2. Todos os canteiros e mudas deverão ser irrigados abundante e diariamente durante a obra. Posteriormente a irrigação deverá ser executada de acordo com as espécies adotadas. Atentar para as áreas com cobertura que não receberão irrigação natural (chuvas).

4.1.3. É recomendável que as regas sejam feitas no período da manhã, com o sol ainda fraco, pois é neste período que as plantas perdem mais água. Caso não seja possível, proceder com as regas no começo da noite. Evitar horários com sol forte.

5. PODAS

5.1. Descrição

5.1.1. As podas são executadas para que sejam feitas correções no desenvolvimento das plantas, de acordo com as necessidades de luz, adubação e irrigação, ou seja, para mantermos a planta saudável e com um desempenho adequado às suas características. Visa eliminar galhos ou ramos mortos, secos, ou que apresentem má formação. Isto faz com que a energia vital da planta não seja desperdiçada, ajudando no melhor desenvolvimento do vegetal. Pode ser utilizada também para criar formatos nas plantas, quando o estilo do jardim assim exige.

5.1.2. Deverão ser feitas com ferramentas adequadas para cada tipo de planta ou cultura, atentando para não realizar cortes irregulares, desta forma, os instrumentos utilizados deverão estar sempre bem afiados.

5.1.3. A poda deverá ser feita de acordo com a planta e com o objetivo. No caso do jardim objeto da presente contratação, a poda será apenas para manter os formatos dos canteiros, não permitindo que uma planta invada o espaço de outra. Atentar para não modificar as características do projeto, que não exige podas em formatos.

6. LIMPEZA GERAL E FINAL

6.1. Descrição

6.1.1. A limpeza final da obra consiste na remoção do entulho, materiais não aproveitáveis, limpeza dos canteiros e das áreas afetadas pela obra.

6.1.2. A remoção dos entulhos deverá obedecer às normas do órgão público local responsável.

6.1.3. O entulho proveniente dos serviços, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela FISCALIZAÇÃO e pela Administração local. O local deverá estar permanentemente limpo e organizado.

6.1.4. A remoção dos entulhos deverá obedecer às normas do órgão público local responsável.

6.1.5. O entulho proveniente dos serviços, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela FISCALIZAÇÃO e pela Prefeitura local. O local deverá estar permanentemente limpo e organizado.

6.1.6. A contratada deverá fornecer mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de limpeza, a fim de entregar a área devidamente limpa e desobstruída.

6.1.7. Ao final de todos os serviços, o local deverá ser entregue devidamente limpo.

4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1. Comprovação de registro e a situação regular da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Nota: Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Será facultado ao Contratante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.2. Comprovação de vínculo de, no mínimo:

1.2.1.**1 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Florestal ou Agronômica** (art. 7º da Resolução nº 218/1973/CONFEA) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA) ou 1 (um) profissional de Arquitetura (Lei nº 12.378/2010) ou equivalente (com extensão de atribuição devidamente concedida e registrada pelo CREA, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA ou CAU), devidamente reconhecido e registrado no CREA ou CAU.

Nota: Esse(s) profissional(is) dever(ão) estar devidamente reconhecido(s) e registrado(s) no CREA ou CAU. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante a apresentação de:

a. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/21 OU:
b. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §§6º do art. 67 da Lei 14.133/21 OU:
c. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/21 OU:
d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente

ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei 14.133/21.

1.3. Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio licitante, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA ou CAU, onde comprove ter o seu responsável técnico, descrito no item "1.2", executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, e que façam a referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado. As parcelas de maior relevância e valor significativo referem-se a:

1.3.1.Para o Engenheiro Florestal ou Agrônomo:

1.3.1.1. Execução de serviço(s) de características, complexidade, dimensões e valores equivalentes aos do objeto a contratar.

1.4. Comprovar a Capacitação Técnica Operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar desse(s) atestado(s) os seguintes dados mínimos: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, identificação do contrato, localização da obra/reforma/serviços executados. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão constar no(s) atestado(s) referem-se a:

1.4.1. Execução de serviço(s) de características, complexidade, dimensões e valores equivalentes aos do objeto a contratar.

1.5. Os interessados **PODERÃO** realizar visita técnica no local da prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser feita declaração de visita técnica, emitida pela empresa licitante e devidamente atestada por representante do Ministério Público Militar, de que a empresa Licitante, por meio de seu profissional credenciado ou pessoa indicada, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada no local da prestação dos serviços: Ministério Público Militar – Procuradoria Geral de Justiça Militar em Brasília/DF, localizada na SEN - Asa Norte, Brasília - DF, 70800-400, no Distrito Federal, em horário comercial, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação, devendo ser marcada previamente, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no horário comercial - pelo telefone (61) 3255-7731.

Nota: A realização de visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir que a licitante verifique, por meio de seu profissional credenciado, as reais condições do local de prestação do serviço. Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento.